

1
2 **ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR**

3 **DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – 2026**

4 Aos 21 (vinte e um) dia do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), com início às
 5 9h15min (nove horas e quinze minutos), no Plenário José Wilson Sales Júnior, situado na
 6 Procuradoria-Geral de Justiça, com endereço na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, n.º
 7 130, Cambeba, Fortaleza-CE, de forma híbrida, através da plataforma digital *Microsoft Teams*,
 8 foi realizada a **1ª Sessão Extraordinária** do Conselho Superior do Ministério Públiso do Estado
 9 do Ceará, sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional **Antônio Iran**
 10 **Coelho Sírio**, em razão de ausência justificada do Procurador-Geral de Justiça **Herbet**
 11 **Gonçalves Santos**, para atender agenda institucional. Presentes a Corregedora-Geral do
 12 Ministério Públiso **Maria Neves Feitosa Campos**, e os Conselheiros **Domingos Sávio de**
 13 **Freitas Amorim, Pedro Olímpio Monteiro Filho, Líduina Maria Albuquerque Leite,**
 14 **Roberta Coelho Alves Maia, Humberto Ibiapina Lima Maia, Ivana Maria Medeiros Barros**
 15 **Leal e Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos**, totalizando **quorum de 9 (nove)**
 16 **membros**. Ausentes justificadamente, os Conselheiros **Luiz Antônio Abrantes Pequeno e**
 17 **Francisco Rinaldo de Sousa Janja** ambos por motivo de férias. Iniciados os trabalhos, a
 18 Presidência abriu a sessão e registrou a presença da representante da Associação Cearense do
 19 Ministério Públiso, **Ana Vládia Gadelha Mota**. A designação da presente Sessão
 20 Extraordinária possui fundamento nos art. 25 e 38 do Regimento Interno do Conselho Superior
 21 do Ministério Públiso, pela necessidade de apreciação de matéria de relevância e urgência
 22 institucional. Considerando tratar-se de matéria de conteúdo sigiloso, não houve transmissão
 23 da sessão através do canal do MPCE, via YouTube. **JULGAMENTO: Processo nº**
 24 **10.2024.00000185-5**. Origem: Comissão Processante. Assunto: Prorrogação de afastamento
 25 cautelar do Promotor de Justiça sindicado qualificado nos autos do citado processo. A Presidência
 26 transmitiu a palavra à Conselheira Relatora **LÍDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE**, que
 27 fez a leitura do relatório da matéria. Iniciada a fase de sustentações orais, a Presidência informou
 28 que o Presidente da Comissão Processante, **Francisco Osiete Cavalcante Filho** e o
 29 Representante Legal do Promotor de Justiça sindicado, advogado **Matheus Andrade Braga**
 30 (**OAB/CE 40.495**), abdicaram o direito de fazer de sustentação oral. Passando à fase de debates,
 31 a Presidência, devolveu a palavra à Relatora, que proferiu seu voto na forma a seguir: “Ante o

32 exposto, com fulco no art. 241, §§2º e 3§, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008,
 33 considerando haver justo motivo diante da gravidade das supostas práticas de infrações, VOTO
 34 pela prorrogação do afastamento cautelar do Promotor de Justiça sindicado, do exercício de suas
 35 funções, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término do atual período de afastamento já
 36 deferido por este egrégio Conselho, sem prejuízo de seus subsídios e vantagens, mantendo-se,
 37 igualmente, o bloqueio de acesso ao sistema SAJMP e aos demais sistemas internos do Ministério
 38 Público, ressalvada a intranet Institucional.” A Presidência submeteu a matéria à votação,
 39 deferindo a palavra aos Senhores Conselheiros pela ordem de antiguidade, os quais
 40 acompanharam o voto da relatora em sua integralidade, registrando-se o impedimento da
 41 Corregedora-Geral do Ministério Público Maria Neves Feitosa Campos. **DECISÃO: O Conselho**
 42 **Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora,**
 43 **decidiu com fulco no art. 241, §§2º e 3§, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, pela**
 44 **prorrogação do afastamento cautelar do Promotor de Justiça sindicado, do exercício de suas**
 45 **funções, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término do atual período de afastamento**
 46 **já imposto por este egrégio Conselho, sem prejuízo de seus subsídios e vantagens, mantendo-**
 47 **se, igualmente, o bloqueio de acesso ao sistema SAJMP e aos demais sistemas internos do**
 48 **Ministério Público, ressalvada a intranet Institucional, consoante voto da relatora.** Ficou
 49 intimado na presente sessão da referida decisão, os Procuradores de Justiça membros da
 50 Comissão Processante, Pedro Casimiro Campos de Oliveira e Francisco André Karbage
 51 Nogueira. Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 10h30min,
 52 da qual eu, **Sildene Lima Barros**, Gerente de Apoio do Conselho Superior do Ministério
 53 Público, minutei a presente ata, revista e lavrada pela **Ana Cristina de Paula Cavalcante**
 54 **Parahyba**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, que depois de lida e
 55 aprovada, dispensada sua assinatura, sendo considerada válida para todos os efeitos legais a
 56 versão aprovada por este Colegiado.

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSMP – 21 DE JANEIRO DE 2026									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS									0
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO									0
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM									0
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE									1
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO									0
ROBERTA COELHO MAIA ALVES									0
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA									0
HUMBERTO IBAPINHA LIMA MAIA									0
IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL									0
MARCUS RENAN PALACIO DE MORAIS									0
CLARO DOS SANTOS									0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	1	1